



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 234/2024

Processo:	SEI- 480002/001548/2024	Data	13/09/2024
Concessionária	Rio Mais Saneamento	Bloco	03
Local Fiscalizado	Rua São Cristiano esq. com Rua Porto Nacional – Bangu/RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objetivo da Fiscalização	Vistoriar a operação e manutenção da Estação Elevatória de Água Tratada		
Representantes da Concessionária:	Armindo Jesus – Supervisor de Operações		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 13/09/2024, na Rua São Cristiano esquina com Rua Porto Nacional, bairro de Bangu, no município do Rio de Janeiro, em função de verificar as condições de manutenção e operação da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) São Cristiano, de acordo com as vistorias programadas pela AGENERSA/CASAN.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Rio Mais Saneamento.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth.

DESCRIÇÃO DOS FATOS ENCONTRADOS

Segundo o Plano Diretor de Abastecimento de Água (PDA) elaborado pela Concessionária Rio Mais Saneamento, o sistema de abastecimento de água da região administrativa XXXIII – Realengo faz parte da AP5. O abastecimento acontece majoritariamente por meio dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) de Ribeirão das Lajes e Guandu, em conjunto com outras 4 (quatro) Captações de pequeno porte, denominadas Batalha e Quininha, Caboclos, Tachas e Mendanha.

A Estação Elevatória de Água Tratada São Cristiano (EEAT - 26) fiscalizada é de responsabilidade da Concessionária Rio Mais Saneamento – Bloco 3, tendo como função proporcionar pressão manométrica para o abastecimento de água da região evidenciada na figura 1.



Figura 1- Região abastecida pela EEAT São Cristiano

A EEAT possui identificação em nome da antiga Concessionária (foto 1) e está situada em um abrigo subterrâneo de aço, chamado de “panelão”, no passeio público, com acesso restrito, possuindo tampa de concreto por cima da tampa de aço do abrigo (“panelão”) vedada (foto 2 e 3).



Foto 1 – Identificação da antiga Concessionária de água



Foto 2 – Localização da EEAT São Cristiano



Foto 3 – Abertura do abrigo subterrâneo

No interior do abrigo está instalado um conjunto motobomba do tipo centrífuga *in line* de 20 CV, que estava operante no momento da vistoria (foto 4). Foi informado pelo supervisor Armindo que a elevatória funciona 24 horas, e opera com pressão de retaguarda de aproximadamente 4 mca e recalque de 45 mca. As tubulações de retaguarda e recalque possuem DN 100 mm. A motobomba é provida de válvula de retenção. Notou-se a presença de pouca quantidade de água no interior do abrigo, provavelmente de origem pluvial, pois não se observou vazamentos. A água da EEAT costuma ser esgotada com frequência, segundo informações do supervisor.



Foto 4 – Conjunto motobomba da EEAT

O abrigo do painel elétrico está em bom estado de conservação assim como seus equipamentos elétricos, porém não havia sinalização de risco de choque elétrico (foto 5).



Foto 5 – Painel elétrico da EEAT

O abrigo do painel de automação está mal conservado, encontra-se enferrujado e na parte inferior está quebrado. Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação, mas não havia sinalização de risco de choque elétrico (foto 6).



Foto 6– Abrigo do painel de automação deteriorado na parte de baixo

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados estão de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, listando-se abaixo as seguintes irregularidades verificadas:

- Ø Identificação desatualizada da EEAT;
- Ø Falta de apresentação de registros de manutenção;
- Ø Falta de sinalização de risco de choque elétrico nos abrigos dos painéis;
- Ø Painel de automação deteriorado.

RECOMENDAÇÕES/EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que as não conformidades observadas sejam sanadas no prazo de 30 (trinta) dias, visando o bom andamento dos serviços. Sendo assim, providenciar:

- Ø Identificação atualizada da EEAT;
- Ø Apresentar os registros de manutenções realizadas;
- Ø Providenciar sinalização de risco de choque elétrico nos abrigos dos painéis;
- Ø Restauração do abrigo do painel de automação.

CONCLUSÃO

A elevatória consegue suprir o abastecimento da área que abrange. Caso sejam efetuadas as recomendações citadas, o tempo de vida útil da unidade será maior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 17/09/2024.

Elaborado por:

Jéssica Bassini Ramiro
Especialista em Regulação/ CASAN
ID 5144913-7

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Revisado por:

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO - 1

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água) (Aspectos Gerais)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?	X		Desatualizada, em nome da antiga Concessionária
A EEAT está em bom estado de conservação?	X		
A EEAT está protegida?	X		
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?	X		
A EEAT permite livre circulação de operadores?		X	
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?		X	
A elevatória consegue suprir a área de abrangência?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?		X	
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
Existe drenagem natural ou forçada?		X	
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão em bom estado de conservação?	X		
Os equipamentos elétricos do conjunto motobomba estão adequadamente protegidos?	X		
O(s) conjunto(s) motobomba(s) está (ao) em bom estado de conservação?	X		
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?		X	Painel de automação deteriorado
Em relação ao painel do conjunto motobomba, os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		Sem sinalização de risco de choque elétrico
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		

- Potência do motor: 20 CV
- Pressão manométrica de sucção: 4 mca
- Pressão manométrica de recalque: 45 mca
- Elevatória provida de inversor de frequência: NÃO
- Tipo de bomba: Centrífuga *in line*
- Tubulação de sucção: 100 DN
- Tubulação de recalque: 100 DN
- Horário de funcionamento da elevatória: 24 hs
- Existe boa iluminação natural e artificial na EEAT? Apenas natural
- Existe conjunto motobomba reserva para a elevatória? SIM, mas não *in loco*
- Existe dispositivo de proteção para o conjunto motobomba (válvula de retenção)? SIM

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Bassini Ramiro, Especialista em Regulação**, em 24/10/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 25/10/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 25/10/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 29/10/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85115846** e o código CRC **E62934E1**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001548/2024

SEI nº 85115846

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485